



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## LEI Nº. 030/2023.

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O LAR DO IDOSO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR, VISANDO REPASSES DE RECURSOS FINANCEIROS, CONFORME DICÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, CONFORME ESPECIFICA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUZ IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com o Lar para Idosos Paulo Izac, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.259.883/0001-09, reconhecido como entidade de utilidade pública, conforme Lei Municipal nº 07/2015, com sede na Rua da Paz, nº 238, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade, visando conceder repasse financeiro de recurso estadual a ser investido conforme Deliberação nº 016/2022 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI.

**Art. 2º.** Fica considerado inexigível o chamamento público na presente hipótese por inviabilidade de competição, em razão de que a entidade é a única Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI sem fins lucrativos com capacidade de atendimento instalada declarada no CadSUAS, conforme art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**Art. 3º.** O Termo de Fomento está inserto no Anexo I e é parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º.** Para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados recursos provenientes Fundo Estadual do Idoso – FIPAR/PR.

**Art. 5º.** Fica a entidade obrigada a efetuar a devida prestação de contas na forma da Lei.

**Art. 6º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 17 DE MAIO DE 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

## ANEXO I

**TERMO DE FOMENTO nº \_\_\_\_\_/2023**

**Ref.: Lei Municipal nº. \_\_\_\_\_**

**SÚMULA:** "TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR E O LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM":

**PRIMEIRO CONVENIENTE:** O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ/PR**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à Praça Frei Matias de Gênova, nº 184, centro, CEP 84.970-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

**SEGUNDO CONVENIENTE:** **LAR PARA IDOSOS PAULO IZAC**, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua da Paz, nº 238, centro, CEP 84.970-000 nesta cidade, neste ato representada por sua Presidente, Senhora **ROSELI APARECIDA COUTINHO E SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de Santana do Itararé/PR, doravante denominada **ENTIDADE**, têm entre si as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros estaduais no importe de R\$ \_\_\_\_\_, por parte do **MUNICÍPIO**, proveniente do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, à **ENTIDADE**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPASSE DE VALORES**

O **MUNICÍPIO** repassará o recurso financeiro conforme Termo de Adesão aprovado no Anexo I da Deliberação nº 016/2022 – CEDI/PR.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O município deverá iniciar a execução do recurso em até 180 (cento e oitenta dias), após o recebimento da verba.



PREFEITURA MUNICIPAL

# SANTANA DO ITARARÉ

O prazo de vigência de execução do recurso deste repasse é de até 12 (doze) meses a partir da data de pagamento deste recurso.

Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de 12 (doze) meses após o repasse, deverão ser devolvidos ao FIPAR Estadual, após cumpridas as etapas de análise da prestação de contas.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO**

Qualquer das partes poderá rescindir em qualquer tempo o presente convênio, desde que comunique a outra expressamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba qualquer indenização.

## **CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS DO FOMENTO**

As despesas decorrentes correrão por conta do orçamento do Estado do Paraná a serem repassadas pelo Município através do presente Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca do Município de Wenceslau Braz/PR para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da interpretação ou da execução das cláusulas do presente termo de fomento.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Fomento em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Santana do Itararé/PR, em 17 de maio de 2023.

**JOSÉ DE JESUZ IZAC**  
Prefeito do Município

**ROSELI A. COUTINHO E SILVA**  
Presidente

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: